

2) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

3) Justificar e propor a injustificação de faltas no âmbito do Gabinete e de acordo com a legislação em vigor;

4) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afeto ao Gabinete, nas situações aplicáveis

h) Coordenar e acompanhar no plano técnico os protocolos de descentralização de atribuições e competências nas Juntas de Freguesia;

i) Assinar requisições externas e notas de encomenda, cuja despesa esteja devidamente autorizada;

j) Preparar *dossiers* específicos, relacionados com reuniões externas do Presidente da Câmara Municipal, recorrendo ao apoio dos serviços;

k) Coordenar e assegurar as relações protocolares do município, com entidades ou organizações civis, políticas, militares ou religiosas, no sentido de apoiar a concretização de iniciativas da Câmara Municipal, no âmbito político e institucional;

l) Visar a agenda das reuniões da Câmara Municipal, a apresentar pela Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, até segunda-feira, às 16.00 h. A aceitação e integração de assuntos na agenda será conferida após a concordância do Presidente da Câmara Municipal.

m) Preparar ou visar assuntos antes da ordem do dia, a apresentar na reunião de Câmara, pelo Presidente da Câmara Municipal, assim como apoiar a realização das reuniões de Câmara;

n) Preparar contactos exteriores do Presidente da Câmara Municipal, fornecendo elementos que permitam a sua documentação prévia;

o) Instruir os procedimentos, designadamente os de preparação e execução, necessários à tomada de decisão, por parte do Presidente de Câmara, no que diz respeito à gestão do parque automóvel municipal;

p) Solicitar diretamente, sem dependência de despacho, junto dos serviços municipais, todos os documentos, processos e/ou informações necessários à prossecução da atividade do presidente da Câmara Municipal;

q) Elaborar a agenda da reunião semanal do Presidente da Câmara Municipal com os vereadores e com as chefias dos serviços municipais;

r) Dar seguimento e garantir eficácia imediata às decisões do Presidente da Câmara Municipal.

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 44.º e ss, do Código do Procedimento Administrativo, o delegante, conserva entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades da tarefa da resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que em parte, deste despacho;

b) Direção, controlo, modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado;

c) Em todos os atos praticados por delegação ou subdelegação de competências o delegado fará menção expressa da qualidade em que atua, utilizando as expressões “Por delegação do Presidente da Câmara” ou qualquer outra equivalente.

Em todas as situações de concorrência de competências ou de contradição de decisões ou de instruções de serviço, serão as mesmas resolvidas por decisão do Presidente, mediante solicitação de qualquer vereador ou dirigente dos serviços.

Fica revogado o anterior ato praticado neste domínio, com salvaguarda de todos os atos administrativos praticados e os seus efeitos, no âmbito dos poderes ora delegados.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de março, inclusive.

Atento o regime fixado pelo n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 10 dias úteis, na página institucional do Município e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

26 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel dos Reis Marinho*, Dr.

311360771

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 7276/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que:

Foram homologadas, no passado dia 16 de maio, as seguintes listas de ordenação final, relativas aos procedimentos concursais de regularização

extraordinária de vínculos precários, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para:

Preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Gestão — Ramo de Contabilidade), oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201802/0792 — Referência A;

Preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Gestão), oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201802/0796 — Referência B;

Preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Desporto), oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201802/0812 — Referência G;

Preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Sociologia), oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201802/0816 — Referência I.

Foram homologadas, no passado dia 17 de maio, as seguintes listas de ordenação final, relativas aos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para:

Preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil), oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201802/0806 — Referência D;

Preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Civil), oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o código OE201802/0811 — Referência F;

As listas unitárias de ordenação final encontram-se disponíveis na página eletrónica do Município em www.cm-pontedeor.pt, e afixadas em local visível e público no edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor.

21 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

311363517

Declaração n.º 21/2018

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor:

Torna público que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, em reunião do dia 2 de março de 2018, deliberou proceder à correção material de erro no Artigo 80.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

14 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

Correção material — Artigo 80.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor

Onde se lê:

«Artigo 80.º

Área para futura localização de um Aeródromo

- 1 —
- 2 —
- 3 — A cêrcea máxima das edificações será equivalente a 2 pisos, não podendo exceder 9 m, com exceção para elementos técnicos.
- 4 —

deve ler-se:

«Artigo 80.º

Área para futura localização de um Aeródromo

- 1 —
- 2 —
- 3 — A cêrcea máxima das edificações será equivalente a 2 pisos, não podendo exceder 29 m, com exceção para elementos técnicos.
- 4 —

611348313

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 7277/2018

Por meu despacho de 18 de maio de 2018, procedi ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicável